



SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DOS

**CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS
DA 3ª EMISSÃO, DA 55ª SÉRIE DA**



COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ Nº 04.200.649/0001-07

como emissora

celebrado com

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

como agente fiduciário

LASTREADOS EM CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

datado de

20 de junho de 2024.



SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 3ª EMISSÃO, DA 55ª SÉRIE DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO LASTREADOS EM CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS.

Pelo presente instrumento particular, como securitizadora:

I - COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM (conforme abaixo definido), sob o número 132, na categoria S1, devidamente autorizada a funcionar como companhia securitizadora nos termos da Resolução CVM 60 (conforme abaixo definido), com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, inscrita no CNPJ (conforme abaixo definido) sob o nº 04.200.649/0001-07, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes identificados na respectiva página de assinaturas deste instrumento (“Emissora” ou “Securitizadora”);

e, como agente fiduciário, nomeado nos termos do artigo 26, inciso III, da Lei 14.430 e da Resolução CVM 17, conforme abaixo definidas:

II - OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira, com filial na Av. das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, São Paulo/SP, CEP 04578-910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-34, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social (“Agente Fiduciário”).

A Emissora e o Agente Fiduciário doravante denominados, em conjunto “Partes” e individualmente, “Parte”.

CONSIDERANDO QUE:

1. Em 28 de abril de 2022, a Emissora emitiu 6.000 (seis mil) certificados de recebíveis imobiliários, no valor total de R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais) (“CRI”), cuja emissão encontra-se regulada no Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 55ª Série da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização (“Termo de Securitização”), celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada (“Lei nº 11.076/04”), da Medida Provisória nº 1.103, de 15 de março de 2022, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”), e da Instrução CVM nº 600, de

- 1º de agosto de 2018, conforme revogada (“Instrução CVM 600”);
2. Em 29 de maio de 2023, as Partes realizaram o Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização para refletir as deliberações realizadas na Assembleia Especial de Investidores celebrada em 17 de maio de 2023;
 3. Em 30 de abril de 2024, foi realizada a Assembleia Especial dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 55ª Série da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização (“3ª AEI”), na qual os Titulares dos CRI aprovaram dentre outras matérias, a alteração da cláusula 14.1 do Termo de Securitização;
 4. A Emissora e o Agente Fiduciário dispuseram de tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as cláusulas deste Aditamento, cuja celebração, execução e extinção são pautadas pelos princípios da igualdade, probidade, lealdade e boa-fé.

Resolvem as Partes, celebrar este *Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 55ª Série da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização* (“Aditamento”), de acordo com os seguintes termos e condições:

I – DEFINIÇÕES

1. Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos neste Aditamento têm o significado que lhes foi atribuído no Termo de Securitização.

II – ALTERAÇÃO

2. O presente Aditamento tem por objeto aditar o Termo de Securitização, de modo a implementar as deliberações da 3ª AEI;
 - 2.1 A Emissora e o Agente Fiduciário desejam alterar a cláusula 14.1, a qual vigorará com a seguinte redação:

“14.1. **Publicidade:** Nos termos da Resolução CVM 60, fatos e atos relevantes de interesse dos titulares dos CRI, tais como comunicados de resgate, amortização, notificações aos devedores, edital de convocação de Assembleia Geral e outros,

deverão ser serão disponibilizados, nos prazos legais e/ou regulamentares, por meio do sistema de envio de Informações Periódicas Eventuais da CVM e veiculados na página da Securizadora na rede mundial de computadores – Internet (<https://provinciasecurizadora.com.br/>), imediatamente após a realização ou ocorrência do ato a ser divulgado, observado no que couber, na forma do 5º do artigo 44, artigo 45, do inciso IV “b” do artigo 46, do inciso IV e § 4º do artigo 52 da Resolução CVM 60 e a Lei nº 14.430, devendo a Securizadora avisar o Agente Fiduciário na mesma data da sua ocorrência. As publicações acima serão realizadas uma única vez e, no caso de Assembleia Geral não havendo quórum em primeira convocação, deverá ser realizada uma nova e única publicação de segunda convocação.”

III – RATIFICAÇÕES

3. As Partes ratificam integralmente todos os demais termos e condições do Termo de Securitização não alterados por meio deste Aditamento, que desde já passa a fazer parte integrante, inseparável e complementar do Termo de Securitização.
4. Assinatura Digital. A Emissora e o Agente Fiduciário concordam que o presente instrumento, bem como demais documentos correlatos, poderão ser assinados de forma eletrônica ou digitalmente, nos termos da Lei nº 13.874, bem como na Lei nº 14.063, na MP nº 2.200-2, no Decreto nº 10.278, e ainda, no Enunciado nº 297 do Conselho Nacional de Justiça. Para este fim, serão utilizados os serviços disponíveis no mercado e amplamente utilizados que possibilitam a segurança, validade jurídica, autenticidade, integridade e validade da assinatura eletrônica por meio de sistemas capazes de validar a autoria, bem como de traçar a “trilha de auditoria digital” (cadeia de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade e autenticidade.

IV- LEI APLICÁVEL E FORO

5. Este Aditamento será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título.
6. As Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, renunciando a



qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer controvérsias oriundas do presente Aditamento.

7. E, por estarem assim justas e contratadas, a Emissora e o Agente Fiduciário firmam o presente Aditamento em formato eletrônico, com a utilização de processo de certificação disponibilizado ICP-Brasil e a intermediação de entidade certificadora devidamente credenciada e autorizada a funcionar no país, de acordo com a MP nº 2.200-2.

São Paulo 20 de junho de 2024

(As assinaturas seguem na próxima página.)

(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.)



[Página de Assinaturas do Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 55ª Série da 3ª Emissão da Companhia Provincia de Securitização, celebrado em 20 de junho de 2024.]

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

Nome: Daniele Marques Nunes

Cargo: Diretora

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Agente Fiduciário

Nome: Bianca Galdino Batistela

Cargo: Procuradora

Nome: Rafael Casemiro Pinto

Cargo: Procurador



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 99SRN-KL6U4-2ERZ2-AXH7S

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Daniele Marques Nunes (CPF 007.794.500-00)

Bianca Galdino Batistela (CPF 090.766.477-63)

RAFAEL CASEMIRO PINTO (CPF 112.901.697-80)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/99SRN-KL6U4-2ERZ2-AXH7S>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>